



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 021/2.002
De 26/06/2.002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**, que será repassada levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

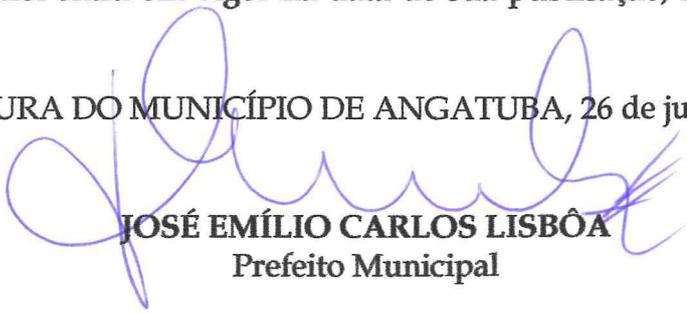
05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.01	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
3.3 50.43.00 10.302.0025.2.014	<i>Subvenções Sociais</i>	R\$300.000,00

Artigo 3º) O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do orçamento vigente :

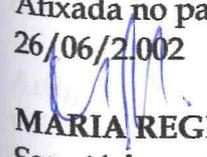
05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.01	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
3.1.90.13.00 10.301.0025.2.014	<i>Obrigações Patronais</i>	R\$20.000,00
3.1.90.16.00 10.301.0025.2.014	<i>Out. Desp. Variáv.-Pess.Civil</i>	R\$80.000,00
3.3.90.32.00 10.301.0025.2.014	<i>Mat. de Dist. Gratuita</i>	R\$100.000,00
4.4.50.42.00 10.302.0025.1.033	<i>Auxílios</i>	R\$100.000,00

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 de junho de 2.002


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
26/06/2.002


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária